



**Câmara Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

**Emenda de Comissão nº 01 ao Projeto de Lei nº 040/2025**

**SÚMULA: “altera Projeto de Lei nº 40/2025.”**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 98, § 2º, do Regimento Interno, propõe a presente EMENDA ao Projeto de Lei nº 040/2025, nos termos a seguir

**Art. 1º** Altera o artigo 2º do Projeto de Lei nº 40/2025, passando a constar as seguinte redação:

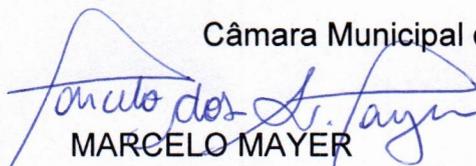
**Art. 1º** A entidade, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

**Art. 2º** Altera a alínea ‘a’ do artigo 3º do Projeto de Lei nº 40/2025, passando a constar as seguinte redação:

a) Deixar de cumprir, por dois (2) anos consecutivos a exigência do artigo anterior;

**Art. 3º** As demais disposições permanecem inalteradas.

Câmara Municipal de Campo Magro, 06 de agosto de 2025.

  
MARCELO MAYER  
PRESIDENTE

  
ROBERTO LEAL  
RELATOR

  
JOSELAINÉ MENEGUSSO  
MEMBRO

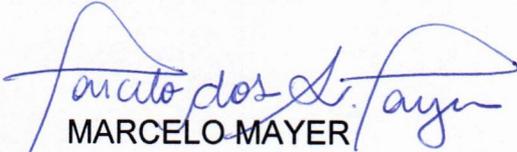


**Câmara Municipal de Campo Magro**  
**Estado do Paraná**

**JUSTIFICATIVA**

O projeto de lei nº040/2025 precisa ser alterado para se adequar à lei que regulamenta a decretação de utilidade pública no município de Campo Magro.

Câmara Municipal de Campo Magro, 06 de agosto de 2025.

  
MARCELO MAYER  
PRESIDENTE

  
ROBERTO LEAL  
RELATOR

  
JOSELAINE MENEGUSSO  
MEMBRO